instituto dos registos e do notariado

Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial, Automóveis e Cartório Notarial de Pampilhosa da Serra

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Sónia Cristina Ferreira Fernandes Salvado, Conservadora da Conservatória do **Registo Civil, Predial, Comercial, Automóveis e Cartório Notarial de Pampilhosa da Serra**, **delego**, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, no (s) a seguir indicado (s) oficial (oficiais) de registo, competência (s) para a prática dos seguintes atos:

Rui Miguel Martins Nunes

Jaime Valdemar Pinto Magalhães

Cidália Maria Simões Santos Graça

Todas a exercer funções nesta Conservatória:

- Qualificar e subscrever/confirmar todos os **atos de registos relativos a veículos**, ao abrigo do art.º 2º-B do Decreto-Lei n.º 54/75, de 12 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111/2019, d e16 de agosto, e que não estejam abrangidos nas suas competências próprias previstas nas alíneas a) a l) daquela disposição legal.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de setembro de 2019.

Publique-se este despacho no sítio institucional do IRN, I.P. na Internet.

Pampilhosa da Serra, 6 de setembro de 2019.

A Conservadora de Registos,

Sónia Cristina Ferreira Fernandes Salvado